



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



Ofício n.º 148/2018-AATAL/PGM

Em, **01 de agosto de 2018.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra-MT

Assunto: **Encaminhamento de Lei**

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM
11/8/2018

14:54

Ass. *Carla Caroline Rauber*
Administradora Legislativa
CRA MT 05026

Senhor Presidente,

Em atenção ao Parecer Jurídico n.º 190/ASSEJUR/2018, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar n.º 008.2018 como substitutivo do Projeto de Lei Ordinária n.º 095/2018

Na oportunidade renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Débora Caroline Rauber
Assessora de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Matrícula 105776
OAB/MT n.º 21067-O



Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

Ass. 1 / 8 / 2018

24:54
Carla Corina

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Gabinete do Prefeito e Dependências Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Complementar 008/2018

EMENTA:...

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A PROMOVER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

Executivo

AUTUAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2018.

Carla Corina
Débora Caroline Rauber

Assessora de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Matrícula 105776 - OAB/MT n.º 21067-O



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 16
Ru. 0

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2018.

(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra, 01 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A PROMOVER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de adequação do quadro vagas de servidores profissionais da educação quanto às demandas atuais da Rede Municipal de Ensino, justifica-se o aumento do número de contratação para atender as demandas nos serviços essenciais, em decorrência de finalizações de contratos terceirizados e entraves judiciais no procedimento licitatório.

Considerando que a Educação Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo a formação escolar de qualidade como alicerce indispensável, sendo essa a primeira condição para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. Almejamos que a educação proporcione o desenvolvimento humano na sua plenitude, em um ambiente escolar limpo, saudável e organizado que proporcione dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.



CM/TS
Fl. 17
Rub. 0

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Considerando que a manutenção da limpeza e a organização do ambiente escolar influencia diretamente na aprendizagem do educando e no desempenho do professor, favorecendo o conhecimento do aluno, o desenvolvimento de sua capacidade e aumento de suas habilidades, objetivando o progresso mental.

Considerando que não há em concreto prazo determinado e nem tempo hábil para a realização de concurso público em 2018 para contratação imediata.

Vimos apresentar a criação das vagas temporárias para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais para laborarem nos Centros Municipais de Ensino em atendimento as demandas nos serviços essenciais de manutenção da limpeza e organização da estrutura física do ambiente escolar.

Justificamos também que as necessidades de tais contratações são "de excepcional interesse público" visando também atender situações de emergências, sazonalidade, em decorrência de finalizações de contratos terceirizados, entraves judiciais no procedimento licitatório e demais inconstâncias.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de urgência especial.

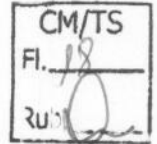
Respeitosamente,


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A PROMOVER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTAR 103/2006 E 221/2017, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o **Anexo IV** que dispõe sobre o quadro de vagas da Lei Complementar N° 221 de 12 de setembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação do quadro demonstrativo:

Descrição	Quantidade	Carga horária	Salário R\$	Formação
Ajudante de Serviços Gerais	130	40 horas semanais	848,16	Ensino Fundamental Incompleto

Parágrafo Único: Os demais cargos e vagas descritas no Anexo IV, não sofrerão alterações.

Art. 2º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado conforme a Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária e emergencial para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período determinado pelas Leis Complementares nº 103/2006.

Art. 4º As atribuições dos cargos, ora criados pela presente lei, são as constantes na Lei nº. 2875/2008.

Art. 5º O Município efetuará o pagamento do complemento constitucional previsto no artigo 39 da CF/88 e com dispositivo repetido no artigo 118, §5º, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



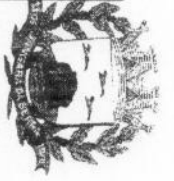
CM/TS
Fl. 19
Ru. 02

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2018, **42º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº012/GS/SEMEC/2018

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Aumento do número de vagas da Lei Complementar nº 221, de 12 de setembro de 2017. (cargo contratos).	
JUSTIFICATIVA	O estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo atender as necessidades excepcionais da administração pública, o aumento do número de vagas para o cargo de Ajudante de serviços gerais se justifica pela necessidade de aumentar o número de contratação emergencial de profissionais para atender as demandas na rede municipal de ensino nos serviços essenciais, em decorrência de finalizações de contratos terceirizados e entaves judiciais no procedimento licitatório.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal contratado, com o aumento das vagas para o cargo contratado: o cálculo de previsão orçamentária financeira, considerado que a previsão de contratação para o segundo semestre de 2018 (previsão para o mês de agosto/2018).

Cargo	Quant. Vagas	Vencimentos Mensal/ Base	Complementação Constitucional - Salarial	Total Unitário	Total Geral
Ajudante de Serviços Gerais	100	R\$ 848,16	R\$ 105,84	R\$ 954,00	R\$ 95.400,00
TOTAL MENSAL				R\$ 954,00	R\$ 95.400,00

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa para o período de agosto a dezembro de 2018, 2019 e 2020, considerando que se trata de servidor de cargo contratado. Foi considerado no cálculo aumento de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) no mês setembro/2018 de reajuste salarial anual e o valor das despesas com as obrigações patronais de 23,32% (vinte e três vírgula trinta e dois por cento).



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Mês	2018	2019	2020
Janeiro	0,00	97.079,04	104.845,36
Fevereiro	0,00	97.079,04	104.845,36
Março	0,00	97.079,04	104.845,36
Abril	0,00	97.079,04	104.845,36
Maio	0,00	104.845,36	113.232,99
Junho	0,00	104.845,36	113.232,99
Julho	0,00	104.845,36	113.232,99
Agosto	95.400,00	104.845,36	113.232,99
Setembro (Realjuste1,76%)	97.079,04	104.845,36	113.232,99
Outubro	97.079,04	104.845,36	113.232,99
Novembro	97.079,04	104.845,36	113.232,99
Dezembro	97.079,04	104.845,36	113.232,99
13º proporcional	16.179,84	104.845,36	113.232,99
Férias proporcional	48.539,52	104.845,36	113.232,99
1/3 Férias	32.359,68	34.948,45	37.744,33
Sub Total	580.795,20	1.471.718,25	1.589.455,71
Encargos (23,32%)	135.441,44	343.204,70	370.661,07
Total	716.236,64	1.814.922,94	1.960.116,78

*Calculo de despesas mensais

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o aumento de vagas para o cargo contratado citado acima, analisando a viabilidade de pagamento do valor previsto e orçamento no comparativo de despesas fixadas com pessoal. Foi considerado o cálculo do Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2018 (Empenhados).



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000

semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMPARATIVO DA DESPESAS FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS JUNHO DE 2018 - COM RGA (1,76% SETEMBRO/2018)

Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2018 (Empenhadas)	TOTAL	Janho	Fevereiro 15 dias p. contratados	Março	Abril	Mai 3,99% Raljate	Junho	Julho a Agosto	Setembro	Outubro e Novembro	Dezembro 15 dias p. contratados	13º Salário	13 férias	Despesa Total	Total	
3.190.040.000	Contratado por tempo determinado	13.363.111,31	528.241,43	834.913,93	891.454,78	939.223,63	1.023.361,50	2.046.723,00	953.756,00	1.911.512,00	477.878,00	836.286,50	318.585,33	10.889.546,00	2.373.566,31	
3.190.090.000	Outros Benefícios Previdenciários	32.408,19	131,08	0,00	0,00	18,69	0,00	0,00	19,02	38,03	19,02	19,02	19,02	263,86	32.144,33	
3.190.110.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.196.736,29	1.093.640,93	2.009.618,67	1.926.698,93	2.028.046,08	2.698.205,14	2.228.243,12	4.456.486,24	2.135.133,55	4.270.267,10	2.135.133,55	1.971.947,81	2.766.911,35	-3.925.576,17	
3.190.130.000	INSS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.338.468,47	32.396,16	130.141,16	197.140,73	209.471,46	222.147,64	238.049,49	456.098,98	226.057,44	452.114,88	113.028,72	197.800,26	75.352,48	798.669,08	
3.190.910.000	Sentenças Judiciais de Pequeno	52.400,00	0,00	31.083,60	21.030,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.113,96	286,04	
3.190.910.200	Sentenças Judiciais de Pequeno	21.200,00	0,00	0,00	21.030,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.030,36	169,64	
3.190.910.000	Outros - Sentenças Judiciais	31.200,00	0,00	31.083,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.083,60	116,40	
3.190.940.000	INDENIZACÕES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	4.306.038,92	8.183,73	19.953,13	12.134,03	16.147,33	36.578,45	80.174,97	160.349,94	31.222,23	74.444,46	37.222,23	37.222,23	556.854,97	3.749.183,95	
3.191.130.000	RPPS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.140.299,50	196.490,69	334.665,84	346.796,69	351.291,22	362.204,77	322.303,78	644.607,56	368.579,58	727.159,15	368.579,58	491.439,43	4.912.697,86	1.227.601,64	
TOTAL		52.381.882,68	1.438.319,42	3.104.918,51	3.379.745,03	3.379.745,03	3.658.380,31	3.882.132,86	7.764.265,72	3.722.767,81	7.445.535,62	3.131.861,09	3.411.855,39	3.689.529,85	48.125.722,47	4.256.160,21

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais aos meses trabalhados, acrescidas de 1/3 de férias, considerando como previsão e base de cálculo o comparativo das despesas fixadas com a efetuada no mês junho/2018. Nota-se, saldo positivo no Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2018 (Empenhados) dos Projetos Atividades, para o aumento de vagas para o cargo contratado acima citada. Portanto a Secretaria possui no momento um saldo positivo de R\$ 4.256.160,21 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais e vinte e um centavos), comportando a ampliação da despesa de caráter continuado.

Impacto Orçamentário e Financeiro		Despesas com Pessoal	
Nº 006/GS/SEMEC/2018		R\$ 2.262.734,54	
Nº 008/GS/SEMEC/2018		R\$ 1.260.051,74	
Nº 012/GS/SEMEC/2018		R\$ 716.236,64	
Total		R\$ 4.239.022,92	

*Somatória das despesas com pessoal por Impacto Orçamentário Financeiro em 2018.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 - N. Jardim Europa - CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br - Fone: (65) 3311-4800

Obs: Considerando que alguns dos Impactos Orçamentário realizados anteriormente não foram aplicados em folha ainda, como o Impacto Orçamentário Nº 006/GS/SEMEC/2018, referente ao projeto de aumento do número de vagas e abertura de vagas e cargos da lei complementar nº 207, de 20 de julho de 2015. (Cargos efetivos), o projeto fora aprovado, mas aguardar a realização do Concurso Público para convocação e utilização das vagas disponível e, assim, utilizar o saldo disponível.

O Impacto Orçamentário Nº 008/GS/SEMEC/2018 que tem por objetivo a adequações jornada de trabalho semanais dos professores da educação quanto às demandas atuais da rede municipal de ensino. Concretizando assim, a alteração de carga horária para os cargos de Professores com carga horária de 20 horas aulas semanais para a carga horária de 30 horas aulas semanais, realizando a adequação ao atendimento do aluno em sala por turma, a alteração de carga horária dos professores irá ocorrer para o ano letivo 2019, conforme a Lei Complementar nº. 232, de junho de 2018, assim, os valores disponibilizados para os Impactos Orçamentários em questão não foram utilizados, serão usados para o próximo ano letivo.

Em relação à **Receita Corrente Liquidada prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

	2018	2019	2020
Receita	2018	2019	2020
Receita Corrente	246.070.330,86	260.177.654,20	275.603.619,50
(-) Receita Contribuições Serraprev.	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
(-) Receita Compens. Serraprev.	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39
(-) Remun. Renda Fixa Serraprev	6.953.122,45	7.390.473,85	7.855.334,66
RCL	229.955.468,11	243.049.166,59	257.397.750,02
Total do Projeto/ RCL %	0,3116%	0,7467%	0,7615%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º **inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, **inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infringem qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18: Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000

semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAEI)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2017 A JUNHO/2018			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
Jul/17	9.114.452,73	18.412.905,89	49,50%
ago/17	9.009.435,97	17.053.728,60	52,83%
set/17	8.990.079,27	15.886.373,49	56,59%
out/17	8.978.693,32	21.931.031,05	40,94%
nov/17	9.247.976,94	20.571.951,11	44,95%
dez/17	16.416.310,25	29.000.439,62	56,61%
jan/18	7.262.828,33	18.608.349,47	43,84%
fev/18	6.985.709,69	18.878.879,39	47,63%
mar/18	8.892.372,31	19.044.584,66	46,69%
abr/18	9.351.986,64	26.036.094,47	35,92%
maio/18	9.170.410,84	25.758.709,70	35,60%
Jun/18	10.643.238,59	21.950.445,44	48,49%
Soma	116.073.464,88	251.093.290,91	46,23%
Média (12 meses)	9.672.789,74	20.924.440,91	46,23%

Observação: Não estão incluídas as despesas de servidores de terceirização, e não foi aplicado a Resolução de Conselho 2920/16 do TCEMT que Exclui o IRPF da Folha de Pagamento na Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal. Conforme e decisão do Pedido Municipal através do Município nº 68519p/2018. Entretanto foi aplicado nos cálculos realizados e disposto na Resolução de Conselho nº 1920/17 - Processo nº 18.981-920/17 em que o TCE-MT estabeleceu que as Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos RPPS não devem ser computadas para cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

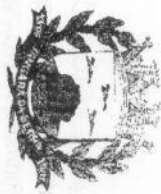
TANGARÁ DA SERRA - MT, 25/07/2018

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Descrições	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	46,23%
Total do percentual / RCL % com os Impactos Orçamentário e Financeiro executados em 2018 não aplicados em folha.	1,53%
Impacto Orçamentário e Financeiro - Nº012/GS/SEMEC/2018	0,3116%
Total	48,07%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 26 de julho de 2018.

Prof. Adriano Mendes Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000
semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a contratação por tempo determinado – Processo Seletivo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 26 de julho de 2018.


Prof. Adriano Alves de Moraes
Secretário Municipal de Educação e Cultura